

Exp. de Motivos nº 012-2001

Taquari, 15 de janeiro de 2001.

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de autorização desse Poder Legislativo a este Poder Executivo para receber, em Regime de Concessão de Direito Real de Uso, o prédio de propriedade da Associação dos Moradores do Bairro Colônia Vinte de Setembro – AMBACOVIS, para uso da creche que hoje é freqüentada por crianças da comunidade daquele bairro.

O Município de Taquari-RS, em contrapartida, arcará com as despesas de recursos humanos e de manutenção do prédio, para o normal funcionamento da mesma, além de custear as despesas com alimentação das crianças, manutenção com água, luz e material de limpeza e reparos.

Entendemos que com essa iniciativa, estaremos resolvendo um problema social dos moradores daquele bairro, haja vista que possibilitará aos pais o desempenho tranqüilo de suas atividades profissionais, ficando os filhos menores aos cuidados de pessoal especializado.

Certos da habitual atenção, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja **votado em regime de urgência**.

Atenciosamente,

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Evaldo Silveira
DD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1985, de 26 de janeiro de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a receber, em Regime de Concessão de Direito Real de Uso, prédio de propriedade da Associação dos Moradores do Bairro Colônia Vinte de Setembro – AMBACOVIS, e dá outras providências”.

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em regime de concessão de direito real de uso, da Associação dos Moradores do Bairro Colônia Vinte de Setembro - AMBACOVIS, o prédio de propriedade desta, destinado a instalação da Creche Comunitária “Vó Laura”, que abriga crianças daquele bairro.

Parágrafo Único – O prazo do contrato de que trata o Art. 1º, se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Em contrapartida, o Município de Taquari-RS compromete-se a manter em funcionamento a Creche “Vó Laura”, na Associação dos Moradores do Bairro Colônia 20 de Setembro, com a designação sem ônus, do:

I - quadro de pessoal, servidores e professores para o normal funcionamento da Creche;

II – custeio das despesas com alimentação, transporte e material escolar das crianças;

III – material de limpeza e gás;

IV – desenvolvimento da proposta pedagógica.

Art. 3º - Para tanto, a AMBACOVIS compromete-se a:

I – custear as despesas de água, luz e telefone da Creche “Vó Laura”;

II – conservar, melhorar e efetuar reparos no:

a) prédio;

b) na rede elétrica e hidráulica da Creche, bem como nos equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário lá existentes, a partir de 1º de fevereiro de 2001.

III – construir, a partir de 15 de maio de 2001, uma área de 70m² aos fundos do prédio existente;

IV – transferir, a partir de setembro de 2001, o ambulatório para outro local, liberando o espaço atual para a Creche “Vó Laura”;

V – receber, todas as crianças do bairro Colônia Vinte de Setembro que buscarem os serviços da creche, independente da condição social ou financeira, desde que em idade compatível para a atividade a que se destina o estabelecimento de recreação.

Parágrafo Único – Atendidas, prioritariamente, as necessidades do bairro Colônia Vinte de Setembro, e existindo vagas, poderá a Creche receber, crianças de outros bairros do município, atendidos os critérios contidos no Inciso V deste Artigo.

Art. 4º - Será requisito para a matrícula e permanência das crianças na Creche “Vó Laura”, a comprovação trimestral das atividades remuneradas exercidas pela mãe e/ou responsável pela criança.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2001.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos